



## Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo  
Procuradoria Geral

Processo nº. 11/2023

PROJETO DE LEI EXECUTIVO: Nº 006/2023

AUTORIA: Executivo Municipal

EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADITAR O CONVÊNIO DE Nº 004/2022, FIRMADO COM A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA "JESUS, MARIA e JOSÉ" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Parecer nº: 27/2023

### PARECER JURÍDICO DA PROCURADORIA GERAL

#### RELATÓRIO:

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei nº 006/2023 que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a aditar o convênio de nº 004/2022, firmado com a Santa Casa de Misericórdia "Jesus, Maria e José" e dá outras providências".

Instruem o pedido, no que interessa: (i) ofício; (ii) Mensagem; (iii) Minuta do 1º termo aditivo ao convênio nº 004/2022.

O referido aditamento ao convênio nº 004/2022 objetiva aumentar o valor conveniado considerando a LC nº 197/2022, que autorizou a transposição e transferências de recursos dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, bem como na Portaria GM/MS nº 96, de 07 de fevereiro de 2023, que estabeleceu parâmetros para a definição do auxílio financeiro as entidades privadas sem fins lucrativos que complementem o SUS, pois ambos os

Página 1 de 3

Rua João Ivo Aguilar, nº 202 - Centro - Muniz Freire/ES CEP: 29.380-000.

Telefone(s): (28) 3544-1337 / 3544-1611 / 3544-1324

Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade>  
com o identificador 31003100310038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.





## Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo  
Procuradoria Geral

instrumentos legalizaram e regulamentaram a possibilidade de auxílio financeiro a tais entidades.

É o breve relatório, segue Parecer opinativo.

### FUNDAMENTAÇÃO:

Inicialmente, importante destacar que o exame da Procuradoria Jurídica cinge-se somente à matéria jurídica envolvida, nos termos de sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos setores competentes e da decisão do Plenário.

A minuta do 1º termo aditivo ao convênio nº 004/2022 em comento visa autorizar o Município a promover repasse financeiro para a Santa Casa de Misericórdia “Jesus, Maria e José”, no valor de R\$ 53.358,67 (cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos) referente a recursos dos saldos financeiros remanescente em contas do Fundo Municipal de Saúde abertas antes de 2018, conforme documentos anexos.

Analisando a legalidade e viabilidade do Projeto de Lei, verifica-se que o mesmo encontra respaldo regimental, estando de acordo com seus dispositivos, sendo de competência privativa do Poder Executivo tratar sobre a matéria.

Página 2 de 3

Rua João Ivo Aguilar, nº 202 - Centro - Muniz Freire/ES CEP: 29.380-000.

Telefone(s): (28) 3544-1337 / 3544-1611 / 3544-1324

Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade>  
com o identificador 31003100310038003A00540052004109, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.





## **Câmara Municipal de Muniz Freire**

Estado do Espírito Santo  
Procuradoria Geral

Feitas as considerações e apontamentos preliminares, imprescindíveis ao parecer jurídico, essa Procuradoria Jurídica OPINA favoravelmente ante a constatação da legalidade do Projeto.

É o PARECER, que ora submeto, à apreciação da digna Comissão de Constituição, Justiça e Redação desta Casa.

Muniz Freire, 24 de fevereiro de 2023.

**MATHEUS DOS REIS SOBREIRA**  
**OAB/ES 19.505**  
**PROCURADOR GERAL**

**PAULA SOARES MIGNONE GUIMARÃES**  
**OAB/ES 21.183**  
**ASSESSORA DE APOIO JURÍDICO**



Página de assinaturas



**Matheus Sobreira**  
124.645.637-06  
Signatário

HISTÓRICO

- 24 fev 2023**  
13:36:13  **Matheus dos Reis Sobreira** criou este documento. (E-mail: f1matheus@hotmail.com, CPF: 124.645.637-06)
- 24 fev 2023**  
13:36:21  **Matheus dos Reis Sobreira** (E-mail: f1matheus@hotmail.com, CPF: 124.645.637-06) visualizou este documento por meio do IP 187.36.173.65 localizado em Vitória - Espírito Santo - Brazil.
- 24 fev 2023**  
13:36:32  **Matheus dos Reis Sobreira** (E-mail: f1matheus@hotmail.com, CPF: 124.645.637-06) assinou este documento por meio do IP 187.36.173.65 localizado em Vitória - Espírito Santo - Brazil.



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade>  
com o identificador 31063100310038003A00540052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.



## Página de assinaturas



**Paula Guimarães**  
130.191.527-04  
Signatário

### HISTÓRICO

- 24 fev 2023**  
13:47:08  **Paula S M Guimarães** criou este documento. (E-mail: soaresmignoneadv@gmail.com, CPF: 130.191.527-04)
- 24 fev 2023**  
13:47:11  **Paula S M Guimarães** (E-mail: soaresmignoneadv@gmail.com, CPF: 130.191.527-04) visualizou este documento por meio do IP 177.223.239.16 localizado em Muniz Freire - Espirito Santo - Brazil.
- 24 fev 2023**  
13:50:17  **Paula S M Guimarães** (E-mail: soaresmignoneadv@gmail.com, CPF: 130.191.527-04) assinou este documento por meio do IP 177.223.239.16 localizado em Muniz Freire - Espirito Santo - Brazil.



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade>  
com o identificador 31003100310038003A00540052004100; Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.

